



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2023**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela **Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º 306 - Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 098/2023, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME CNPJ Nº 06.786.973/0001-84**, **M.TESTA CONFECÇÃO - ME CNPJ Nº 23.829.339/0001-09** **D&B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÃO LTDA CNPJ Nº 15.506.123/0001-76**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES (CAMISETAS E AGASALHOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 24/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 105/2023, Processo n.º 262/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**1.2 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no ANEXO 01 do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:**

**2.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme as necessidades da Gerência de Assistência Social, e deverão ser entregues em local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município, conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.**

**2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.**

**2.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os uniformes (camisetas e agasalhos), em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.**

**2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados pelo prazo não inferior aquele destinado a aquisições de produtos no CDC- Código de Defesa do**

*Dr. - [assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Consumidor** obrigando-se a repor/substituir aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta (anexo 02).

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS UNIFORMES ESCOLARES:**

**3.1** - Os itens licitados, devem ser entregues conforme quantitativo e qualidade a serem solicitados na Ordem de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referência.

**3.1.1** - Os **tamanhos, Quantidades, cores, artes (frase e brasão), fontes** e demais informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os itens licitados: **uniformes (camisetas e agasalhos)**, dentro das especificações exigidas no Edital e do Termo de referência (anexo 01), serão definidas no momento da emissão da ordem de Fornecimento.

**3.2** - Os **uniformes (camisetas e agasalhos)** devem ser entregues em embalagens individuais;

**3.2.1** - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

**3.3** - Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1** e **3.2**, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.

**3.3.1** - A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar prejuízos a Administração pública.

**3.4** - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos produtos: **uniformes (camisetas e agasalhos)** licitados, respeitando todas as normas sanitárias.

**3.4.1** - O adjudicatário terá que garantir que todas os itens entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

**3.5** - O adjudicatário deverá garantir a entrega dos itens licitados sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor/substituir caso apresente defeito de fabricação, falhas gráficas, ou se for entregue em desacordo com o apresentado no termo de referência (anexo 01) e proposta (anexo 02).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**4.1.1** - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação.

**4.1.2** - Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados.

**4.1.2.1** - Entregar os uniformes (camisetas e agasalhos) de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

**4.1.2.2** - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**4.1.3** - Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**4.1.3.1** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.1.4** - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

**4.1.4.1** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.1.5** - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

**4.1.6** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**4.2.1** - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos itens licitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

**4.2.2** - Receber provisoriamente os uniformes (camisetas e agasalhos), disponibilizando local, data e horário para a entrega/recebimento;

**4.2.2.1** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

**4.2.3** - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

**4.2.4** - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos itens licitados ou da retirado em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

**4.2.5** - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais gráficos e de serigrafia entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

**4.2.6** - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata.

**4.2.7** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**4.2.8** - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**4.2.9** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

*Ass: [assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 7.1 - Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata.
- 7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- 7.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
- 7.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 7.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.
- 7.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

9.1.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

9.1.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

10.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - Advertência;
- II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em contábil em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.


12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Dir.: 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:**

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**


16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 09 / 10 /2023.

  
**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**  
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021  
(Representante legal da contratante)

  
**DIRCE TRAVERSIN**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 8774-2  
Gerenciadora da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**DESCRIÇÃO**

- ✓ **CORPO:** Tecido meia malha na cor BRANCA, composição 67% poliéster e 33% modal (fio 30/1 mistura íntima), gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup>.
- ✓ **MANGA:** Meia manga. Tecido meia malha na cor a definir, composição 67% poliéster e 33 % modal (fio 30/1 mistura fina), gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup>, com bainha em máquina galoneira (03 cm) de 02 agulhas, sendo a manga pregada no corpo da camiseta em máquina overlock.
- ✓ **GOLA:** Gola careca. Tecido canelado (ribana) na cor a definir, 66% poliéster e 32 modal e 2% elastano (fio mistura íntima), gramatura mínima de 200g/m<sup>2</sup>, com 02 cm de altura, pregada no corpo da camiseta em máquina galoneira de 02 agulhas.
- ✓ **ESTAMPA:** Silk. Na parte frontal no lado esquerdo superior (peito), contendo o brasão do Município de Naviraí-MS no tamanho de 8 cm de altura, com largura proporcional (cores: a definir). Na parte superior do brasão, em arco para baixo, a descrição “a definir”, na cor a definir, tamanho proporcional do Brasão. Na parte de inferior do Brasão a descrição “NAVIRAÍ-MS”, na cor a definir, tamanho proporcional do Brasão.

**Observação:** Na parte posterior (costas) descrição da frase “CONFORME CAMPANHA”, no formato de arco com a abertura para baixo, cor da fonte a definir, tamanho da fonte proporcional, de acordo com o tamanho da camiseta. A descrição “NAVIRAÍ-MS”, na cor a definir, tamanho da fonte proporcional, logo abaixo da descrição “CONFORME CAMPANHA”.



- **ITEM 2 - CAMISETA PARA UNIFORME - MANGA CURTA, COR A ESCOLHER - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**  
CAMISETA TAMANHO A ESCOLHER: (P, M, G, GG, XG, EXG). **Observação:** A quantidade por tamanho será indicado em ordem de fornecimento.

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

QUANTIDADE POR COR

VERDE BANDEIRA	30
AMARELO	30
AZUL ROYAL	30
LILÁS	30
LARANJA	30

DESCRIÇÃO

- ✓ **CORPO:** Tecido meia malha na cor a definir, composição 67% poliéster e 33% modal (fio 30/1 mistura íntima), gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup>.
- ✓ **MANGA:** Meia manga. Tecido meia malha na cor a definir, composição 67% poliéster e 33 % modal (fio 30/1 mistura fina), gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup>, com bainha em máquina galoneira (03 cm) de 02 agulhas, sendo a manga pregada no corpo da camiseta em máquina overlock.
- ✓ **GOLA:** Gola careca. Tecido canelado (ribana) na cor a definir, 66% poliéster e 32 modal e 2% elastano (fio mistura íntima), gramatura mínima de 200g/m<sup>2</sup>, com 02 cm de altura, pregada no corpo da camiseta em máquina galoneira de 02 agulhas.
- ✓ **ESTAMPA:** Silk. Na parte frontal no lado esquerdo superior (peito), contendo o brasão do Município de Naviraí-MS no tamanho de 8 cm de altura, com largura proporcional (cores: a definir). Na parte superior do brasão, em arco para baixo, a descrição “a definir”, na cor a definir, tamanho proporcional do Brasão. Na parte de inferior do Brasão a descrição “NAVIRAÍ-MS”, na cor a definir, tamanho proporcional do Brasão.

**Observação:** Na parte posterior (costas) descrição da frase “a definir na ordem de fornecimento”, em formato de arco com a abertura para baixo, cor da fonte a definir, tamanho da fonte proporcional de acordo com o tamanho da camiseta. A descrição “NAVIRAÍ-MS”, na cor a definir, tamanho proporcional, logo abaixo da descrição “a definir na ordem de fornecimento”.



Ass: [Handwritten Signature]

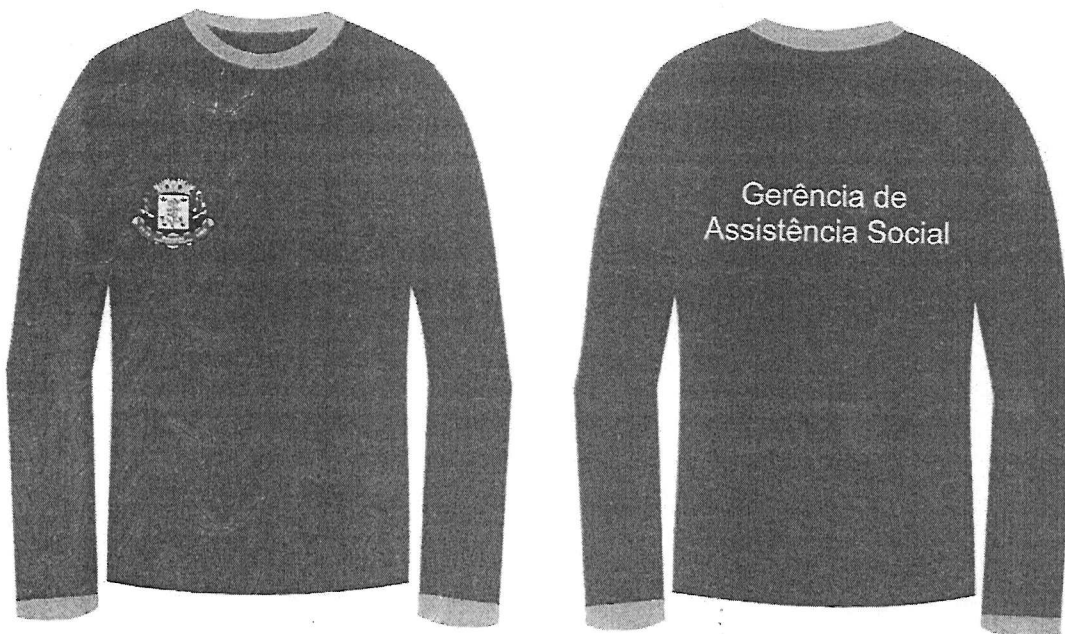


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- **ITEM 3 - CAMISETA PARA UNIFORME - MANGA LONGA, VERDE BANDEIRA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CAMISETA MANGA LONGA, PARA ATENDER O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. TAMANHO A ESCOLHER: (P, M, G, GG, XG, EXG).

**Observação:** A quantidade por tamanho será informado em ordem de fornecimento.



**DESCRIÇÃO**

- ✓ **CORPO:** Tecido meia malha na cor a definir, composição 67% poliéster e 33% modal (fio 30/1 mistura íntima), gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup>.
- ✓ **MANGA:** Manga longa. Tecido meia malha na cor a definir, composição 67% poliéster e 33 % modal (fio 30/1 mistura fina), gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup>, com bainha em máquina galoneira (03 cm) de 02 agulhas, sendo a manga pregada no corpo da camiseta em máquina overlock.
- ✓ **GOLA:** Gola careca. Tecido canelado (ribana) na cor a definir, 66% poliéster e 32 modal e 2% elastano (fio mistura íntima), gramatura mínima de 200g/m<sup>2</sup>, com 02 cm de altura, pregada no corpo da camiseta em máquina galoneira de 02 agulhas.
- ✓ **ESTAMPA:** Silk. Na parte frontal no lado esquerdo superior (peito), contendo o brasão do Município de Naviraí-MS no tamanho de 8 cm de altura, com largura proporcional (cores: a definir). Na parte superior do brasão, em arco para baixo, a descrição “ a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

definir”, na cor a definir, tamanho proporcional do Brasão. Na parte de inferior do Brasão a descrição “ NAVIRAÍ-MS”, na a definir, tamanho proporcional do Brasão.

**Observação:** Na parte posterior (costas) descrição da frase “a definir na ordem de fornecimento”, em formato de arco com a abertura para baixo, cor da fonte a definir, tamanho da fonte proporcional de acordo com o tamanho da camiseta. A descrição “a definir na ordem de fornecimento”, na cor a definir, tamanho proporcional, logo abaixo da descrição “a definir na ordem de fornecimento”.

● **ITEM 4 - AGASALHO PARA UNIFORME - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

JAQUETA, TAMANHO A ESCOLHER: (P, M, G, GG, XG, EXG).

**Especificação:** Confeccionado em moletom pa, 50 % poliéster e 50 % algodão e flanelado interno, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 300 g/m<sup>2</sup>. Punhos em ribana 49% e 49% poliéster, barra e gola em retilínea. Bolso tipo faca. Nos ombros e mangas deverá ser aplicado duas faixas, com largura de 1,0cm cada, sendo, com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si, nas dimensões 7 cm de altura x 6.5 cm de largura do lado esquerdo de quem veste.



- ✓ **MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICIPIO TAM P a EXG:** O brasão do município deverá ser em termocolante, e suas cores oficiais .

Rmj:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

- ✓ **MEDIDAS SILKSCREEN NA COSTA JAQUETA TAM P a EXG:** Na parte da costa deverá ter silkscreen na cor desejada pela Assistência Social, fonte ARIAL, escrita a definir, nas dimensões 4 cm de altura x 18 cm de largura na gola, barra e punho em retilínea: dupla, composta de 100% Acrílico, medindo 4,4 cm. Começando da ponta para a costura da manga.

Exemplo:

1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho na sua parte interna.	Pantone 19-4025 TPX
4,4cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho, na sua parte interna	Pantone 19-4025 TPX

**TABELA DE MEDIDAS**

MEDIDAS EM CENTIMETROS	TAMANHO											
	S											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
B - TÓRAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
C - CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA APARTIR DA CAVA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

**Observação:** A arte, cores e tamanhos serão definidos na ordem de fornecimento, e a arte no momento da emissão da ordem em formato do Corel Draw.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 098/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 098/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES – ME CNPJ N° 06.786.973/0001-84**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 105/2023 – Processo n°. 262/2023.

Nome da empresa: **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME**  
CNPJ: 06.786.973/0001-84 Insc. Estadual: 718.044.371.115  
Endereço: Rua Tibagi, 2762 Bairro: Centro  
CIDADE: Votuporanga CEP: 15.501-222 Estado: São Paulo  
Telefone: (17) 3421-7054 – 3421-7056 – 3046-0039  
E-Mail: [tigare@terra.com.br](mailto:tigare@terra.com.br)  
Responsável: Rodrigo Augusto Rodrigues  
CPF: 184.492.238-30 RG: 19.775.636-0 SSP/SP  
Votuporanga/SP

LOTE	ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
01	001	29031	CAMISETAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	300	20,94	6.282,00
01	002	40568	CAMISETA PARA UNIFORME, MANGA CURTA, COR A ESCOLHER - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	150	20,29	3.043,50

**VALOR TOTAL** **RS9.325,50**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 09/10 /2023.

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**  
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n°. 012/2021  
(Representante legal da contratante)

**DIRCE TRAVERSIN**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 8774-2  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 13/11 /2023.

RODRIGO AUGUSTO  
RODRIGUES:18449223830

Assinado de forma digital por  
RODRIGO AUGUSTO  
RODRIGUES:18449223830  
Dados: 2023.11.13 12:11:01 -03'00'

**RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES**  
CPF 184.492.238-30  
**RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME**  
CNPJ 06.786.973/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 098/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa M TESTA CONFECÇÃO – ME CNPJ Nº 23.829.339/0001-09, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 105/2023 – Processo nº. 262/2023.


Nome da empresa: M TESTA CONFECÇÃO – ME  
CNPJ: 23.829.339/0001-09 Insc. Estadual: 9074748527  
Endereço: Avenida Genei Uehara, 1263 bairro: Residencial Nova Itália  
CIDADE: Cianorte CEP: 87.203-196 Estado: Paraná  
Telefone: (44) 3629-1275  
E-Mail: [financeiro.odg@hotmail.com](mailto:financeiro.odg@hotmail.com) [analists.mtesta@outlook.com](mailto:analists.mtesta@outlook.com)  
Responsável: Camilo Baeta de Avila  
CPF: 716.563.086-49 RG: M55661643  
Cianorte/PR

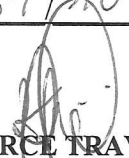
LOTE	ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
01	003	40569	CAMISETA PARA UNIFORME, MANGA CURTA, COR A ESCOLHER - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	50	27,99	1.399,50

**VALOR TOTAL** R\$ 1.399,50

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 09 / 10 / 2023.

  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI  
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021  
(Representante legal da contratante)


  
DIRCE TRAVERSIN  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 8774-2  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 06 / 11 / 2023.

M TESTA  
CONFECCAO:2382  
9339000109  
(Camilo Baeta de Avila  
CPF 716.563.086-49  
M TESTA CONFECÇÃO – ME  
CNPJ 23.829.339/0001-09

Assinado de forma digital por M TESTA  
CONFECCAO:23829339000109  
Dados: 2023.11.06 23:33:33 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2023.**


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 098/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **D&B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÃO LTDA CNPJ Nº 15.506.123/0001-76**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 105/2023 – Processo nº. 262/2023.


Nome da empresa: D&B INDUSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP  
CNPJ: 15.506.123/0001-76 Insc. Estadual: 28.379.254-0  
Endereço: rua Cafelândia, 98, sala 1 bairro: Santo Antônio  
CIDADE: Campo Grande CEP: 79.100-391 Estado: Mato Grosso Do Sul  
Telefone: (67) 3384-2210  
E-Mail: galeria.aux@gmail.com  
Responsável: Douglas Geleilaite Breschigliari  
CPF: 020.819.501-70 RG: 127.4027 SSP/MS  
Campo Grande/MS

LOTE	ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
01	004	40570	AGASALHO PARA UNIFORME - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	20	95,00	1.900,00
<b>Valor total</b>							<b>R\$ 1.900,00</b>	

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 09 / 10 /2023.

  
**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**  
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021  
(Representante legal da contratante)

  
**DIRCE TRAVERSIN**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 8774-2  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 08 / 11 /2023.

D E B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA  
LTDA:15506123000176  
Assinado de forma digital por D E B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA  
LTDA:15506123000176  
Dados: 2023.11.08 09:10:58 -03'00'

**DOUGLAS GELEILAITE BRESCHIGLIARI**  
CPF: 020.819.501-70  
**D&B INDUSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP**  
CNPJ 15.506.123/0001-76



Ethel ebiner Eckert – Matrícula n.º 1474-5. fiscal e suplente de fiscal.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/10/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 576/2023

**CONTRATO:** 576/2023 – **PROCESSO:** 244/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 98/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

**CNPJ:** 07.626.776/0001-60

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1190-09. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 108/2023 E Nº 229/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/10/2023 a 11/10/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 4.4.90.52.08.00.00 (R4177) e 10.01.00 10.302 0504 2.034 4.4.90.52.99.00.00 (R 5047)

**ASSINAM:**

**Márcio Grai aves Vidal de Figueiredo** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, (pela contratante) e **MARISTELA BELOTTO PELOZZO** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Claudia Pereira Gomes Matrícula nº 112-0 e Ethel ebiner Eckert – Matrícula n.º 1474-5.** fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/10/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 575/2023

**CONTRATO:** 575/2023 – **PROCESSO:** 244/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 98/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 31.788.699/0001-20

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1190-09. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 108/2023 E Nº 229/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2023 a 10/10/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 4.4.90.52.08.00.00 (R4177).

**ASSINAM:**

**Márcio Grai aves Vidal de Figueiredo** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, (pela contratante) e **ADELIO DE OLIVEIRA PEREIRA** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Claudia Pereira Gomes Matrícula nº 112-0 e Ethel ebiner Eckert – Matrícula n.º 1474-5.** fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/10/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

**PROCESSO Nº 0262/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES (CAMISETAS E AGASALHOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 24/2023.. **Empresas Vencedoras:** RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES com os itens 001, 002; M TESTA CONFECÇÃO – ME com o item 003; D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA – EPP com o item 004. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 098/2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00. Naviraí – MS, 13 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 515, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**